

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 110/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: locação do Imóvel situado ao Loteamento Aracy Mendes Lins, S/N, – Conde– Bahia, CEP 48.300-000, com vista a atender como almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de conde– BA, cuja descrição pormenoriza a Avaliação prévia (em anexo).

Contratado: Magno Oliveira de Almeida
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Valor Total: R\$ 21.732,000 (vinte e um mil sete centos e trinta e dois).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CONDE– BA, 28 DE MARÇO DE 2025.

Atenciosamente,

José Anísio Almeida de oliveira
Prefeito Municipal

139